

**Lei nº381, de 17 de fevereiro de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Mútua Colaboração a ser firmado entre o Município e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL,  
FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para mútua cooperação, dentro das possibilidades municipais, para auxiliar no funcionamento do Cartório Eleitoral, especialmente na realização de eleições, referendos e plebiscitos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-meios em execução.

**Art. 3º** - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Cecília do Sul – RS,  
aos 17 de fevereiro de 2009.

Rober Paulo Girardi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leonardo Panisson  
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

Ass. Resp. pela Publicação